



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.234/2006.

**Altera o Anexo I da Lei Municipal
nº922/2000 de 19 de julho de 2000.**

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº922/2000 de 19 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I
PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA (GAE)**

CATEGORIA	ZONA URBANA	ZONA RURAL ATÉ 60 KM	ZONA RURAL ACIMA DE 60 KM
	PERCENTUAL (%) CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE	PERCENTUAL (%) CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE	PERCENTUAL (%) CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE
MÉDICO	250%	338%	463%
ENFERMEIRO	100%	122%	175%
ODONTOLOGO	100%	122%	175%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	70%	100%	150%
TÉCNICO PROTÉTICO	70%	100%	150%
TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA (THD)	70%	100%	150%
MOTORISTA	70%	100%	150%
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	50%	70%	100%
FISIOTERAPEUTA	-	38%	58%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT., 27 de dezembro de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal